



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 1

Ficam convocados os Senhores Conselheiros a participarem da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - CGFMHIS no exercício de 2021, a realizar-se no dia 10/02/2021, das 14 horas até às 16:00hs, de modo virtual utilizando a Plataforma ZOOM. Informações e os procedimentos técnicos de como usar a ferramenta serão enviadas via correio eletrônico aos participantes do CGFMHIS. A reunião conforme prevê o art. 12, Inciso II do Regulamento, parte integrante do Decreto Municipal nº. 1.094/2008, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Apresentação pela COHAB-CT dos Pré-projetos para investimentos no exercício de 2021;
- 2) Assuntos diversos.

Secretaria Municipal de Obras Públicas, 15 de janeiro de 2021.

Rodrigo Araujo Rodrigues : Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL - SMAP

PORTARIA Nº 119

Coloca servidor à disposição.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE GESTÃO DE PESSOAL, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 1.632, de 5 de dezembro de 2019, tendo em vista o contido no Ofício n.º 1/2021 - GAB e com base no Protocolo n.º 04-000203/2021,

RESOLVE:

I - COLOCAR, a partir de 3 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2025, à disposição da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, o servidor DENILSON MENDES DOS SANTOS, matrícula n.º 70.142, cargo de Auxiliar Administrativo, padrão 4029, referência "XII", lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com ressarcimento para a Prefeitura Municipal de Curitiba, do total das vantagens e encargos sociais despendidos.

II - Da obrigação órgão cessionário:

§1º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

§2º A presente disposição será considerada automaticamente revogada quando não ocorrer o ressarcimento no prazo de 90 dias, a contar da data de vencimento contida na guia de recolhimento, devendo o servidor retornar ao órgão de origem, sob pena de caracterização de descumprimento do dever funcional.

Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal, 18 de janeiro de 2021.

Alexandre Jarschel de Oliveira : Secretário Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal

PORTARIA Nº 120

Desliga servidor do Quadro de Pessoal Ativos da Administração Direta do Município, por motivo de falecimento.